
 <p><b>Prefeitura do Município de Teresina</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota <b>00006973</b>	
	Data e Hora de Emissão <b>26/04/2022 09:49:38</b>	
	Código de Verificação <b>a71dfc21</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: <b>ICONE COMUNICACAO LTDA</b> CPF/CNPJ: <b>02.583.994/0001-41</b> Endereço: <b>RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº1250 - CONDOMINIO: COMERCIAL;SALA: 30 - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250</b> Município: <b>TERESINA</b>		
Inscrição Municipal : <b>077121-0</b> UF: <b>PI</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		
Nome/Razão Social: <b>PAES LANDIM</b> CPF/CNPJ: <b>003.097.451-87</b> Endereço: <b>ACESSO LOCAL CAMARA DOS DEPUTADOS, Nº924 - ANEXO IV - DISTRITO CAMARA - CEP:70160-900</b> Município: <b>BRASILIA</b>		
UF: <b>DF</b> E-mail:		
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE GESTÃO DE CONTEÚDO PARA REDES SOCIAIS, SENDO: - GERENCIAMENTO DE CRISES E MONITORAMENTO DE TEMAS SENSÍVEIS - PLANEJAMENTO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL - ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DA PÁGINA (PERFIL) NO FACEBOOK, FANPAGE E INSTAGRAM; - PLANEJAMENTO E GESTÃO DO IMPULSIONAMENTO DAS REDES SOCIAIS; - SERVIÇO DE SAC (INTERAÇÃO COM OS INTERNAUTAS, RESPONDENDO OS QUESTIONAMENTOS E FAZENDO OS ENCAMINHAMENTOS); - MONITORAMENTO E GESTÃO DE CRISES (RESPOSTAS/OBSERVAÇÕES/ANÁLISE). INSTAGRAM: @PAESLANDIMPIAUJ FACEBOOK: @PAES.LANDIM.56		
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Qtde 1
		Unitário R\$ 4000,00
		Total R\$ 4.000,00
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>		
PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.000,00</b>		
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ *</b>	Alíquota: <b>*</b>
		Valor do ISS: <b>R\$ *</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>		
Mês de Competência da Nota Fiscal: <b>04/2022</b> Local da Prestação do Serviço: <b>TERESINA/PI</b> Prestador optante Simples Nacional CNAE: <b>63992000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE</b> Serviço: <b>1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.</b>		
Tributação: <b>TRIBUTÁVEL S.N.</b> Incidência: <b>TERESINA/PI</b> Recolhimento: <b>ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR</b>		
<b>A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA</b>		

## Contrato de Prestação de Serviços

**CONTRATADA:** **ICONE COMUNICAÇÃO**, empresa de prestação de serviços na área de Comunicação Social, com sede à Rua Senador Cândido Ferraz, 1250, sala 301, Edifício The Office Tower, Jôquei Clube, Cep 64049-250, CNPJ nº 02.583.994/0001-41. **CONTRATANTE:** **JOSE FRANCISCO PAES LANDIM** CPF: 003.097.451-87, com sede na Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 924, Brasília- DF tendo avençado a seguinte prestação de serviço para o fornecimento de **comunicação para a atividade parlamentar**, mediante as cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente termo:

### (1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de consultoria em comunicação, voltados para a atividade parlamentar, nos quais estão previstos os serviços de gestão de conteúdo para redes sociais, conforme descritivo abaixo:

- Gerenciamento de crises e monitoramento de temas sensíveis
- Planejamento de ações institucionais de comunicação digital
- Atualização diária da página (perfil) no facebook, fangep e Instagram;
- Planejamento e gestão do impulsionamento das redes sociais;
- Serviço de SAC (interação com os internautas, respondendo os questionamentos e fazendo os encaminhamentos);
- Monitoramento e gestão de crises (respostas/observações/análise).

### (2) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Além do compromisso de se manter absolutamente adimplente em relação às cláusulas contratuais, constitui-se obrigação da CONTRATANTE o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços, fornecendo os dados, fotos e imagens necessárias à execução dos trabalhos.

2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos objetos deste contrato, não importando essa prerrogativa em isenção por parte da CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita observação de suas cláusulas, condições e obrigações.

### (3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além do compromisso de se manter absolutamente adimplente em relação às cláusulas contratuais, constitui-se obrigação da CONTRATADA, a execução dos seus trabalhos dentro do mais rigoroso padrão de segurança e qualidade, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar técnicas condizentes com os serviços de consultoria em comunicação, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

### (4) REMUNERAÇÃO

4.1. A título de remuneração dos serviços objeto do presente ajuste, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a prestação mensal de 4.000,00 (quatro mil reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação do serviço.

4.2. Em caso de aumento de demanda de trabalho, o valor será reavaliado pela contratada e apresentado à contratante para os devidos ajustes.

### (5) PRAZO

5.1. O prazo do presente contrato será de 06 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, se for do interesse das partes.

5.2. Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo os valores e remuneração a serem considerados após a dilação do prazo.

### (6) DA RESCISÃO

6.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

6.2. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

### (7) DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Salvo expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

7.2. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

7.3. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a divulgar, em peças publicitárias, site, mídias sociais, de forma institucional, o nome, marca, produtos, como peça integrante do portfólio de clientes.

### (8) CONFIDENCIALIDADE

8.1. A todo tempo durante o prazo deste contrato e após o seu término por qualquer motivo, a CONTRATADA:

8.1.1. Manterá em sigilo todas as informações que tiver conhecimento e não as revelará a qualquer terceiro, exceto durante a execução do fornecimento, ao seu pessoal que precise ter acesso a ditas informações;

8.1.2. Tomará todas as providências necessárias à proteção e sigilo destas informações, inclusive, mas, sem limitar-se a fazer com que o seu pessoal que tenha acesso às informações cumpra o disposto na presente cláusula.

### (9) VEDADA A CONTRATACÃO

9.1. É vedada à CONTRATANTE a admissão de profissionais de atendimento da CONTRATADA no período de 12 meses após o desligamento do mesmo da CONTRATADA e/ou cancelamento do referido contrato.

### (10) FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para solução de pendências decorrente do presente contrato. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Teresina, 01 de abril de 2022

De Acordo:

CONTRATANTE  
JOSE FRANCISCO PAES LANDIM  
CPF: 003.097.451-87

**ICONE COMUNICAÇÃO** Assinado de forma digital por ICONE  
COMUNICACAO LTDA:02583994000141  
LTDA:02583994000141 Dados: 2022.04.26 08:57:42 -03'00'

CONTRATADA  
ICONE COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ - 02.583.994/0001-41